



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 2011.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante no Processo nº **001.000245/2007**,

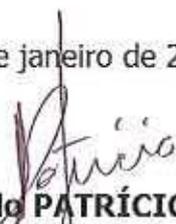
R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades pelos possíveis danos causados ao Erário em razão de despesas que excederam as quotas mensais de franquias postais e telegráficas fixadas no anexo único da Portaria nº 37/2005, posteriormente alterada pela Portaria nº 74/2007, da CLDF, conforme relacionadas no Processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 2011.


Deputado PATRÍCIO
Presidente